

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 3.883, DE 2025

Denomina “Luiz Carlos Ferreira Bastos” a rodovia BR-485, no Município de Itatiaia, no Estado do Rio de Janeiro.

Autor: Deputado HUGO LEAL

Relator: Deputado AJ ALBUQUERQUE

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 3.883, de 2025, de autoria do Deputado Hugo Leal, tem por finalidade atribuir a denominação “Luiz Carlos Ferreira Bastos” à rodovia federal BR-485, localizada no Município de Itatiaia, no Estado do Rio de Janeiro.

Nos termos do art. 32, inciso XX, alínea “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, compete à Comissão de Viação e Transportes manifestar-se sobre matérias relativas ao sistema nacional de viação. Quanto ao mérito da homenagem cívica, a análise compete à Comissão de Cultura, de acordo com o inciso XXI, alínea “g”, do mesmo artigo.

A proposição tramita em regime ordinário, foi distribuída às Comissões de Viação e Transportes e de Cultura para análise de mérito e à de Constituição e Justiça e de Cidadania para análise de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

A matéria está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões. Não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.



II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei em tela tem por finalidade atribuir a denominação “Luiz Carlos Ferreira Bastos” à rodovia federal BR-485, localizada no Município de Itatiaia, no Estado do Rio de Janeiro.

Com relação aos aspectos técnicos da proposta, a BR-485, com aproximadamente cinco quilômetros de extensão, integra o Sistema Federal de Viação, Subsistema Rodoviário Federal, nos termos do art. 12 da Lei 12.379, de 6 de janeiro de 2011, razão pela qual sua denominação supletiva encontra respaldo legal.

A proposição também encontra amparo jurídico na Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias, obras-de-arte e estações terminais no âmbito do SNV. Destacamos os dispositivos pertinentes:

“Art. 1º A denominação das estações terminais, obras-de-arte e trechos das vias integrantes do Plano Nacional de Viação obedecerá a critérios uniformes, de acordo com as normas estabelecidas pelo Poder Executivo.

Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade”.

O projeto de lei em questão atende, portanto, aos aspectos de natureza técnica e jurídica, quanto aos pressupostos do Sistema Nacional de Viação, tema objeto da análise desta Comissão. O mérito da homenagem cívica deverá ser avaliado na Comissão de Cultura.

Sem entrar no mérito da Comissão de Cultura, é preciso registrar, como aponta o Autor da proposta, que Luiz Carlos Ypê foi prefeito de Itatiaia por dois mandatos e líder do setor comercial, hoteleiro e esportivo regional. Unificou a região turística das Agulhas Negras e criou incentivos que atraíram grandes indústrias multinacionais. Nascido em Bananal, Estado de São Paulo, chegou a Itatiaia com 11 anos de idade. Iniciou sua vida profissional como ajudante de garçom, sendo promovido depois a garçom e gerente de



hotel, até montar sua própria empresa no Parque Nacional do Itatiaia, o Hotel do Ypê, que lhe deu o nome político.

Nesse sentido, se a rodovia for identificada com seu nome de batismo, "Luiz Carlos Ferreira Bastos", como propõe o Autor, a população local de Itatiaia e região dificilmente fará a associação imediata com o homenageado, pois ele era conhecido quase que exclusivamente como Luiz Carlos Ypê. As pessoas guardam na memória o nome que viram nas urnas, nos jornais, nos eventos da prefeitura e nas placas de obras. É essa a referência que deve ser adotada na homenagem.

Diante do exposto, naquilo que cabe a esta Comissão analisar, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 3.883, de 2025, com a emenda anexa.

Sala da Comissão, em de de 2026.

Deputado AJ ALBUQUERQUE
Relator

2026-7281



COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 3.883, DE 2025

Denomina “Luiz Carlos Ferreira Bastos”
a rodovia BR-485, no Município de Itatiaia,
no Estado do Rio de Janeiro.

EMENDA Nº 1

Substitua-se na ementa e no art. 1º do Projeto, o nome “Luiz Carlos Ferreira Bastos” por “Luiz Carlos Ypê”.

Sala da Comissão, em de de 2026.

Deputado AJ ALBUQUERQUE
Relator

2026-7281

